**PROJETO DE LEI Nº /2021**

Declara de utilidade pública o “Centro de Prevenção e Acolhimento de Dependentes de Substância Psicoativa – Desafio Jovem do Maranhão”.

Art. 1º Declara-se de utilidade pública o **Centro de Prevenção e Acolhimento de Dependentes de Substância Psicoativa – Desafio Jovem do Maranhão**, com sede no Município de São Luís, no Estado do Maranhão.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Deputado “Nagib Haickel” do Palácio “Manuel Beckman” em São Luís, 05 de janeiro de 2021.

**DUARTE JUNIOR**

Deputado Estadual

**JUSTIFICATIVA**

O Centro de Prevenção e Acolhimento de Dependentes de Substância Psicoativa – Desafio Jovem do Maranhão, é uma entidade civil de atendimento e defesa dos direitos da criança, do adolescente, do jovem, do adulto e seus familiares., com personalidade jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ: 11.783.479/001-04, beneficente, sem fins lucrativos.

Fundada em 16 de fevereiro de 1987, com sede no Município de São Luís, MA, tem por finalidade, dentre outras, o desenvolvimento de ações de prevenção ao uso de substâncias psicoativas ao pública alvo em situação de vulnerabilidade e risco social à drogadição; desenvolvimento programas e projetos para acolhimento e recuperação dos usuários de substâncias psicoativas; atuação na área da Assistência Social, Saúde · física, mental e espiritual, Educação, Cultura, Esporte e Lazer; promoção a saúde integral visando o desenvolvimento harmônico da criança, do adolescente, do jovem e do adulto; promoção a democratização do acesso a bens culturais, bem como oferecer atividades de fruição, experimentação e capacitação cultural; profissionalização e geração de renda dos usuários e suas famílias; atendimento aos beneficiários da Lei Orgânica de Assistência Social e a defesa e garantia de seus direitos; oferecimento de atividades de esporte e lazer para o público atendido; e promoção a reintegração sócia familiar.

Nestes termos, fundado nos relevantes serviços que esta Entidade vem prestando à sociedade, submeto à consideração do Plenário desta Casa Legislativa a presente proposição e conto com o apoio dos meus ilustres pares para a aprovação deste Projeto de Lei, por se tratar de medida de relevante interesse social.

**DUARTE JUNIOR**

Deputado Estadual